

Prefeitura Municipal de Central

Lei



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 674, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Modifica dispositivos das Leis Municipais nº 408/2001, 542/2011 e 543/2011, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os salários instituídos pela Lei Municipal nº 408/2001, que dispõe sobre o **Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Central – Ba**; e pela Lei Municipal nº 542/2011, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Central**, ficam reajustados em um percentual de 4,61 % (quatro vírgula sessenta e um por cento).

Art. 2º Os salários instituídos pela Lei Municipal nº 543/2011, que dispõe sobre o **Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Central**, ficam reajustados em um percentual de 4,17 % (quatro vírgula dezessete por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2019**.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 675, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Modifica dispositivos na Lei nº 659, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras Providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei 659, de 05 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS				
Nº De Cargos	Denominação	Nível	Salário R\$	Forma Investidora
01	Diretor de Serviços Administrativo	II	2.071,28	Livre Nomeação
04	Auxiliar de Serviços Gerais	II	1.014,71	Concurso
02	Digitador	II	1.569,15	Concurso
01	Recepcionista	II	1.014,71	Concurso
02	Escrituraria	II	1.569,15	Concurso
02	Vigilante	I	1.014,71	Concurso
01	Motorista	I	1.014,71	Concurso
01	Controlador Interno	II	1.600,53	Livre Nomeação
01	Chefe de Gabinete	II	1569,15	Livre Nomeação
03	Assessor Legislativo	II	1.014,71	Livre Nomeação

Art. 2º É assegurada a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Central-BA que ocupem cargos efetivos e comissionados instituídos por esta Lei, sempre na mesma data e sem distinção de índices, através de processo legislativo próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, Exercício Financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br